



GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 01022022-001/SEMTAS

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA Emilly Cristina Melo de Araújo Eireli. CNPJ:
28.155.068/0001-69

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, inscrito no CNPJ nº **29.517.467/0001-95**, com sede à Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro, Cep: 68.780-000, Vigia-Pa, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio de sua representante, Sra. **MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF: 015.487.152-47, domiciliada e residente neste município de Vigia de Nazaré/PA, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Emilly Cristina Melo de Araújo Eireli. CNPJ: 28.155.068/0001-69**. Travessa Barão do Triunfo, nº 3540, sala 2311, Bairro do Marco, CEP: 66.095-055 – Belém/PA. Telefone (91) 3349-6169 / E-mail: financeiro.achor@gmail.com. Representada por: Emilly Cristina Melo de Araújo. CPF: 036.601.892-27 e RG: 7477831, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do P.E SRP 9/2021-016-SEMTAS, tudo de conformidade com as regras estipuladas na:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO NO QUE COUBER:

- 1) FEDERAL:** na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 3.722/2001, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2) ESTADUAL:** Decreto nº 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decretos nº 877 e 878, de 31 de março de 2008; Lei nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e; Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Considerando o conteúdo do Processo, constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS, DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA SÃO SEBASTIÃO, 212 - BAIRRO ARAPIRANGA – VIGIA DE NAZARÉ/PA
E-MAIL: NAFSEMTAS22@GMAIL.COM - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23



GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	Valor Unit	Valor total
01	Kit	Kit Cestas Básicas. Embalados em fardos transparente resistentes. Contendo os seguintes alimentos: -Arroz c/1kg, (<u>dois pacotes</u>). - 01 Óleo c/900ml. - Leite em pó integral 100%. (<u>dois pacotes</u>). - Feijão c/1kg. (<u>dois pacotes</u>). - Açúcar cristal c/1kg. (<u>dois pacotes</u>). - Bolacha água e sal c/400g. - Farinha de Mandioca, c/1kg. -Macarrão tipo espaguete 500g (<u>dois pacotes</u>). - Café Torrada c/500g. (<u>dois pacotes</u>). - Sal refinado c/ 1kg. - Charque bovino dianteiro c/ 1kg.	4.000	R\$ 102,09	R\$ 408.360,00 (quatrocentos e oito mil, trezentos e sessenta reais)

1.1. Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e características do arroz tipo I, embalado em saco de validade, peso líquido.	8.000
1.2. Óleo de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo informações do produto do fabricante, prazo e validade.	4.000
1.3. Leite em pó integral - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado embalagem de 200g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	8.000
1.4. Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástico de 1,0Kg contendo identificação do produto.	8.000
1.5. Açúcar cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	8.000
1.6. Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados	4.000





GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebrados.	
1.7. Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	4.000
1.8. Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500G (dois pacotes) contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	8.000
1.9. Café torrado e moído, embalagem de 500g de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	8.000
1.10. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	4.000
1.11. Charque Bovino Dianteiro, sadio, devendo apresentar coloração vermelha-vivo, odor característico. Isento de coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica. Resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de (um) 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto. Peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06(seis) meses, a contar da data de entrega.	4.000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global estimado do presente contrato importa em **R\$ 408.360,00 (quatrocentos e oito mil, trezentos e sessenta reais).**

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Código de Ação:	06.01.08.244.0006.2.059
Descrição da Ação:	Manutenção do Programa de Benefício Eventual - Município



GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.
Fonte de Recursos:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Disponibilidade:	Recurso de Programas

Unidade Gestora:	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Código de Ação:	06.02.08.122.0024.2.044
Descrição da Ação:	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Disponibilidade:	Recurso de Programas

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE

3.1. GERAIS:

3.1.2. A Contratada obriga-se fornecer os KITS CESTAS BÁSICAS, conforme descrito no Termo de Referência.

3.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se ainda a CONTRATADA a:

3.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção dos perfeitos fornecimentos do objetivo contratual de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

3.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

3.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

3.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.2.5. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto ao produto fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação, no prazo assinalado pela SEMTAS;

3.2.5.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondentes dos pagamentos devidos ao detentor da ata;





GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da contratante;

3.2.9. Cumprir todas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

3.2.10. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.2.11. Responder independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ao patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

3.2.12. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por partes deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e fiel observância às exigências das autoridades competentes às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.2.13. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

3.3. Obrigações da contratante

3.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecimento possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

3.3.2. Rejeitar os produtos cuja especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

3.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.4. Efetuar o(s) pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;

3.3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre informações, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.
- 4.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.
- 4.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 4.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicados em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93, demonstrado no termo de referência que vincula este instrumento contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.
- 6.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA SÃO SEBASTIÃO, 212 - BAIRRO ARAPIRANGA – VIGIA DE NAZARÉ/PA
E-MAIL: NAFSEMTAS22@GMAIL.COM - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23



GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, o litígio será dirimido pela Justiça Federal de Castanhal/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vigia (PÁ), 01 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Mariane do Socorro Moraes Pereira

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto 011/2021

Emilly Cristina Melo de Araújo Eireli

CNPJ: 28.155.068/0001-69

EMPRESA

TESTEMUNHA: _____ **CPE**

TESTEMUNHA: _____ **CPE**

